



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	Data de Abertura: 29/08/2023 às 8h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
--	---

Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos treinamentos sobre as Normas Regulamentadoras: NR 35 – Trabalho em Altura; NR 10 – Trabalho com Eletricidade (Reciclagem) e Treinamento sobre Manutenção Postural, conforme NR 17 – Ergonomia, para os Servidores do Setor de Manutenção da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (PRT3).

SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTATIVA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
(Verifique item 6 deste Aviso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023	DATA DE ABERTURA: 29/09/2023 ÀS 8h
---------------------------------------	---

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação

Até 29/08/2023 às 7h59 (data e horário da abertura da sessão pública)

Observações Gerais:

Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>, selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG “200036”. O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: portal.mpt.mp.br/MPTransparencia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001211/2023-66

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: 29/09/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Custo total estimado da contratação: R\$ 3.810,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos treinamentos sobre as Normas Regulamentadoras: NR 35 – Trabalho em Altura; NR 10 – Trabalho com Eletricidade (Reciclagem) e Treinamento sobre Manutenção Postural, conforme NR 17 – Ergonomia, para os Servidores do Setor de Manutenção da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (PRT3).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação NR-10 - 16 horas	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
2	Capacitação NR 35 - 8 horas	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
3	Capacitação – Treinamento Postural - 2 horas	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. **A contratação será realizada por menor valor unitário.**

3.4. O treinamento da NR 10 – Módulo Reciclagem e o treinamento da NR 17 – O Treinamento de Postura serão realizadas na Sede da PRT3, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a empresa deverá apresentar o preço para o fornecimento dos treinamentos, podendo, a seu critério, visitar o local para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

3.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, com agendamento prévio, por e-mail para a prt03.sas@mpt.mp.br, telefone (31) 3279-3020.

3.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4.3. Na oportunidade, deverá ser realizada a conferência do local para a realização dos treinamentos.

3.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4.5. **O Treinamento da NR 35 (periódico)** deverá ser realizado em local adequado a apresentação da teoria e a realização da prática, fornecido pela Contratada, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme dia e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

horário agendado. A Carga Horária de 8 horas para 7 (sete) servidores, sendo 5 (cinco) Servidores da Manutenção e duas Servidoras da Seção de Assistência à Saúde. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como pelo risco de perdas, acidentes e incidentes até o efetivo recebimento/aceite pela Contratante.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor de mercado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta com preços compatíveis com o mercado.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.
- 5.4.** O detentor da proposta vencedora deverá responder à convocação da Administração para negociação, no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.
- 5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos para habilitação do fornecedor mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

6.2.1. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 6.4.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.9.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s).
- 6.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de três meses, a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

7.7. Para o pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências indicadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.

9.13.3. ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

9.13.4. ANEXO IV – Atestado de Vistoria ou Declaração de Efetivo Conhecimento de Condições.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001211/2023-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos treinamentos sobre as Normas Regulamentadoras: NR 35 – Trabalho em Altura; NR 10 – Trabalho com Eletricidade (Reciclagem) e Treinamento sobre Manutenção Postural, conforme NR 17 – Ergonomia, para os Servidores do Setor de Manutenção da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região (PRT3).

1.2. A realização dos treinamentos, objeto deste Termo observará o arcabouço legal vigente contemplando as atualizações das Normas Regulamentadoras NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – conforme Portaria SEPRT nº 915 de 30 de julho de 2019; NR-35 - Trabalho em altura - conforme Portaria MTP nº 4.218 de 20 de dezembro de 2022 e NR-17 – Ergonomia – conforme Portaria MTP nº 4219, de 20 de dezembro de 2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento de ar-condicionado instalado na recepção da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano, situada na Rua São Vicente, 485, Giovanini, Coronel Fabriciano/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação NR-10 - 16 horas	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
2	Capacitação NR 35 - 8 horas	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
3	Capacitação – Treinamento Postural - 2 horas	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a realização dos treinamentos da NR10 – Reciclagem, da NR 35 e sobre Manutenção Postural, conforme a NR17, justificam-se pela necessidade de atender as medidas de controle definidas no Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado em novembro de 2022 na PRT3.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

2.2. Dentre os riscos ocupacionais identificados para o Grupo Homogêneo de Exposição 2 (GHE-2) – Setor de Manutenção, destacam-se, nesse Termo de Referência (TR), o risco de acidente e o risco ergonômico.

2.3. Para o Setor de Manutenção foi identificado o risco de acidente, que está presente, principalmente, nas atividades de manutenção em contato com eletricidade e nas atividades de manutenção do trabalho em altura. Já o risco ergonômico para os servidores do Setor de Manutenção foi identificado nas exigências de posturas incômodas durante a realização das atividades de manutenção. O aparelho de ar-condicionado em questão, da marca Consul, de 18.000 BTUS, após certo período de tempo ligado, começa a vaziar água. O reparo do equipamento é essencial, pois o correto funcionamento é responsável por fornecer conforto térmico e elevada qualidade do ar aos usuários da Procuradoria, bem como controlar a elevação da temperatura das salas. Além disso, garante a funcionalidade e a vida útil prevista dos equipamentos.

2.4. Para a realização das atividades de manutenção em contato direto com eletricidade foi recomendado, como medida de controle de risco, a realização do treinamento do módulo reciclagem, sobre NR10 que trata sobre a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.5. Para a realização das atividades de manutenção em alturas de 2 metros ou mais, foi recomendado como medida de controle de risco, a realização do treinamento sobre NR35 que trata dos requisitos e medidas de prevenção para o trabalho em altura.

2.6. Para as exigências de posturas incômodas durante a realização das atividades de manutenção foi recomendado, como medida de controle, o treinamento de manutenção postural, conforme a NR17.

2.7. O requisito 10.8.8 da NR-10, estabelece que, “os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.” E o requisito 10.8.8.2. define que “o treinamento de reciclagem deve ser bienal e sempre que ocorrer a troca de função ou mudança de empresa (...)”.

2.8. O requisito 35.4.2 da NR-35 “considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado no processo de capacitação, envolvendo treinamento, teórico e prático, inicial, periódico e eventual, observado o



disposto na NR-01.” E o requisito 35.4.2.2. estabelece que “o treinamento periódico deve ser realizado a cada dois anos, com carga horária mínima de oito horas, conforme conteúdo programático definido pelo empregador.”

2.9. E o requisito 17.6.3 da NR-17, estabelece que “Para o trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos: a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho.”

2.10. Tendo em vista a necessidade do cumprimento do Plano de Ação do PGR, dos requisitos legais destacados acima, bem como a prevenção de possíveis danos à saúde e promoção da saúde e segurança dos Servidores do Setor de Manutenção, se faz necessário a realização dos treinamentos descritos neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Treinamento NR 10 - Módulo Reciclagem, deverá ser realizado na Sede da PRT3, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme dia e horário agendado, com Carga Horária de 16 horas para 6 (seis) Servidores do Setor de Manutenção. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como pelo risco de perdas, acidentes e incidentes até o efetivo recebimento/aceite pela Contratante do objeto contratado.

3.2. O Conteúdo Programático do treinamento deverá estar em conformidade com os dispositivos legais e normativos atualizados, relacionados ao tema e aplicáveis, inclusive seus anexos, merecendo destaque:

- a)** Introdução à segurança com eletricidade;
- b)** Riscos em instalações e serviços com eletricidade;
- c)** Técnicas de Análise de Risco;
- d)** Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
- e)** Regulamentações do TEM;
- f)** Equipamentos de proteção coletiva;
- g)** Equipamentos de proteção individual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

- h)** Rotinas de trabalho – Procedimentos;
- i)** Documentação de instalações elétricas;
- j)** Riscos adicionais;
- k)** Proteção e combate a incêndios;
- l)** Acidentes de origem elétrica;
- m)** Primeiros socorros;
- n)** Responsabilidades.

3.3. O Treinamento da NR 35 (periódico) deverá ser realizado em local adequado a apresentação da teoria e a realização da prática, fornecido pela Contratada, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme dia e horário agendado. A Carga Horária de 8 horas para 7 (sete) servidores, sendo 5 (cinco) Servidores da Manutenção e duas Servidoras da Seção de Assistência à Saúde. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como pelo risco de perdas, acidentes e incidentes até o efetivo recebimento/aceite pela Contratante.

3.4. O Conteúdo Programático do treinamento deverá estar conforme os dispositivos legais e normativos atualizados, relacionados ao tema e aplicáveis, inclusive seus anexos, merecendo destaque:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) AR e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura e condutas em emergências, incluindo noções básicas de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

3.5. O Treinamento sobre Posturas conforme a NR-17, será realizado na Sede da PRT3, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme dia e horário agendado. A Carga Horária mínima de 2 horas, para 7 servidores, sendo 5 (cinco) Servidores do Setor de Manutenção, um Servidor do Setor de Patrimônio e uma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

Servidora da Seção de Assistência à Saúde. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como pelo risco de perdas, acidentes e incidentes até o efetivo recebimento/aceite pela Contratante do objeto contratado.

3.6. O Conteúdo Programático do treinamento deverá estar conforme os dispositivos legais e normativos atualizados, relacionados ao tema e aplicáveis, inclusive seus anexos, merecendo destaque: As condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga individual de materiais, às posturas durante a realização das atividades, ao mobiliário, aos equipamentos, ferramentas utilizadas e às condições ambientais do posto de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

4.2. Preservar o sigilo de todas as informações resultantes dos treinamentos realizados em decorrência deste instrumento contratual, durante e após o término de vigência do Contrato, sob pena de responsabilização.

4.3. Executar o objeto do Contrato em conformidade rigorosa com os dispositivos legais, regulamentares e éticos relacionados.

4.4. Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em decorrência dos serviços que serão executados.

4.7. Qualquer esclarecimento adicional dos serviços a serem executados e verificação do local de treinamento para os Itens 1 e 2, objeto das presentes indicações, poderá ser obtido junto a Seção de Assistência à Saúde pelo telefone: (31) 3279- 3020 ou por e-mail: prr03.sas@mpt.mp.br .

4.8. Os treinamentos devem ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto. A comprovada proficiência no assunto não significa formação em curso específico, mas habilidades, experiência e conhecimentos capazes de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

ministrar os ensinamentos referentes aos tópicos abordados nos treinamentos. O treinamento, no entanto, deve estar sob a responsabilidade de profissional qualificado em Engenharia de Segurança no Trabalho.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá realizar o treinamento da NR 10 e o Treinamento de Manutenção Postural para os Servidores do Setor de Manutenção na Sede da PRT3. Já o Treinamento da NR 35 deverá ser realizado em local adequado para a apresentação da teoria e a realização da prática, fornecido pela contratada.

5.2. O rol de dispositivos legais e normativos elencados não é exaustivo podendo ser utilizados outros aplicáveis e afins que se relacionem com o objeto deste Termo.

5.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços, realização dos treinamentos propriamente ditos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

5.4. O planejamento e o cronograma dos treinamentos deverão ser entregues à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser readequados às necessidades da Contratante mediante acordo.

5.5. O prazo para se concluir os treinamentos, é de 90 (noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.

5.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O custo total da contratação será estimado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos treinamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade dos treinamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo do objeto deste Termo, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

7.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável. O atesto será realizado após a verificação de conformidade do serviço prestado com o previsto nesse Termo de Referência.

7.3. A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ 26.989.715/0034-70. Antes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.5. A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura Eletrônicas (NFE) e os comprovantes de regularidade, por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br> ou por e-mail.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e observadas as condições de regularidades trabalhista, fiscal, social e jurídica.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação realizada após pesquisa de mercado, conforme Doc n.º 014858.2023 (Mapa de Preços), a ser posteriormente validada pela Seção de Licitações e Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária certificada pela Divisão de Orçamento e Finanças da PRT 3ª Região.

Responsável pelo Termo de Referência

Aline Ruas Rabelo

SGP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001211/2023-66

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para prestação de serviços conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação NR-10 - 16 horas,		
2	Capacitação NR 35 - 8 horas		
3	Capacitação – Treinamento Postural - 2 horas		

Validade da Proposta: ____/____/____ (mínimo de 90 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Banco: Agência: C/C

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001211/2023-66

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO- CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 53/2023/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023 PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0001211/2023-66

ANEXO VI

**ATESTADO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE
CONDIÇÕES (Somente para os Itens 1 e 2)**

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, que vistoriamos as dependências do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Minas Gerais (PRT03), onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Minas Gerais, onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão, na presente data.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DE SERVIDOR DA PRT 3ª REGIÃO

OU

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, que temos plena ciência da quantidade, das especificações e das dificuldades para prestação dos serviços objeto da licitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA